LEI N° 3.769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Ação Primeiro RG no Município de Araucária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Ação Primeiro RG, com a finalidade de garantir a expedição do documento de Registro Geral (RG) para crianças a partir de 6 (seis) meses de vida.

Art. 2º O projeto visa contribuir para evitar o desaparecimento de crianças, bem como auxiliar como documento de identificação nas Unidades Educacionais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, caso necessário, celebrar convênio ou termo de cooperação com o Governo Estadual visando à implementação de medidas que facilitem a expedição do documento de Registro Geral (RG) para crianças com idade a partir de 6 (seis) meses de vida, de forma que este documento seja expedido de modo mais rápido e menos burocrático possível.

Art. 4º As Unidades Educacionais poderão exigir dos pais ou demais responsáveis legais pelos estudantes, por ocasião da matrícula, a apresentação do documento de Registro Geral (RG), como medida preventiva para evitar o desaparecimento de crianças e também auxiliar para eventuais saídas a passeios junto às Unidades e também viagens familiares que necessitem do Registro Geral (RG) como documento de identificação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de outubro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 88378/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2021 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61769ab0c1a53.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 25/10/2021 08:53